

COMUNICADO N.º 14/2020

COVID-19 | Renovação do Estado de Emergência às 00h00 de 9 de dezembro

Na sequência da publicação do Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República entre as **00h00 do dia 9 de dezembro de 2020 e as 23h59 do dia 23 de dezembro de 2020**, definindo ainda regras para a **eventual renovação do mesmo**, para vigorar entre as **00h00 do dia 24 de dezembro e as 23h59 do dia 7 de janeiro de 2021**, mediante uma **revisão intercalar a 18 de dezembro de 2020**, o Município da Batalha informa que foi determinado:

- a) **Conceder tolerância de ponto nos dias 24 de dezembro e 31 de dezembro de 2020**, procedendo-se ao encerramento de todas as instalações municipais, com exceção dos cemitérios municipais e dos serviços que, por razões de interesse público ou emergência municipal, devam manter-se em funcionamento naquele período;
- b) **Encerrar o Posto de Turismo da Batalha, Biblioteca Municipal e Museu da Comunidade Concelhia, nos dias 24 de dezembro a 27 de dezembro e nos dias 31 de dezembro a 3 de janeiro**, atendendo à proibição de circulação entre concelhos determinada pelo Governo;
- c) Ouvidas as entidades de saúde e as forças de segurança, **autorizar a realização de feiras e mercados de levante**, mediante o cumprimento das condições de segurança e das orientações definidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS);
- d) Observando os horários fixados no Decreto n.º 11/2020, relativamente ao regime aplicável em Concelhos de Risco Moderado, fixar os **horários dos estabelecimentos até às 23h00, salvo equipamentos culturais e os restaurantes, cujo horário de acesso do público será até às 00:00 e encerramento à 01:00**. Permanece proibida a venda de bebidas alcoólicas em áreas de serviço, bem assim é **proibido o consumo de bebidas alcoólicas na via pública**.

Face às regras especiais definidas para o período do Natal e do Ano Novo, o Município da Batalha recorda que, nos dias 31 de dezembro e 1 de janeiro de 2021, **é proibida a realização de festas ou celebrações públicas ou abertas ao público**, excetuando as de cariz religioso.